



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.352/2021

Dispõe sobre a instituição a fundação e manutenção da “PRAÇA DA BÍBLIA”, na sede do Município de Cachoeirinha/PE, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **021/2021**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a fundação e manutenção da “**PRAÇA DA BÍBLIA**”, no Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal a aprovação do projeto de natureza arquitetônica e urbanística, procedendo ainda com a comunicação e informação sobre os referidos projetos.

Art. 3º. Para a implantação da “**PRAÇA DA BÍBLIA**”, bem como a construção de um monumento à Bíblia Sagrada, fica sugerido pelo Conselho de Pastores desta Cidade de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, que a Praça Osvaldo Maciel, popularmente conhecida por Praça dos Lisos, seja o local indicado para a construção do monumento a que se refere este artigo.

Art. 4º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal a completa estruturação da referida praça, bem como implantação de uma estrutura física – palco, para realização de eventos, e por fim a construção do Monumento dedicado à Bíblia Sagrada no local indicado no Art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, desde já autorizado a edificar o “Monumento à Bíblia Sagrada” que deverá ser confeccionado de forma a representar uma bíblia aberta, contendo dois versículos bíblicos, sendo o primeiro destacado no evangelho de João, Capítulo 8, Versículo 32: “***E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará***”; e o segundo no livro dos Salmos, Capítulo 119, Versículo 105: “***Lâmpada para os meus pés é tua palavra, e luz para o meu caminho***”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

§1º. Os versículos bíblicos deverão ficar em destaque, um de cada lado da bíblia, com letras em tamanho considerável de maneira que possibilite uma boa visualização.

§2º. Será assegurada iluminação adequada direcionada ao monumento de maneira que seja possibilitada a visualização dos versículos, especialmente no período noturno.

Art. 6º. A execução do projeto de caráter urbanístico, arquitetônico e cultural religioso, destina-se a atender a uma necessidade de caráter publico, uma vez que beneficiará a toda classe Cristã do município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A “Praça da Bíblia” do Município de Cachoeirinha será um local público de uso coletivo, onde poderão ocorrer eventos de ordem Cristã, que vise à propagação da Palavra de Deus.

Art. 7º. No local indicado para a implantação da Praça da Bíblia, consoante Art. 3º desta Lei, deverá constar acesso para pessoas com deficiência – PCD, assim como deverão ser afixadas placas indicativas contendo a seguinte informação: "Praça adaptada para pessoas com deficiência".

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da Lei, uma vez aprovada, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha - PE, 21 de dezembro de 2021.

**IVALDO DE ALMEIDA
- PREFEITO -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO